

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



## 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE-PE

MATRÍCULA  
32.927FICHA  
01F

04/05/1982

DATA

 Bela Miriam de Holanda Vasconcelos  
TITULAR

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**-Apartamento de nº 901, tipo duplex, do 9º e 10º (ou de cobertura), pavimentos do Edifício La Bruyere, situado à rua Solidônio Leite nº 90, esquina com a rua França Pereira, no bairro de Boa Viagem, freguesia dos Afogados, nesta cidade, composto dos seguintes cômodos:- no 9º pavimento, uma varanda, sala com três ambientes (living-estar e jantar), lavabo, circulação social, quatro quartos sociais, sendo um suíte, um wcb social, copa, cozinha, despensa, área de serviço com lavanderia, quarto e wcb de empregada, escada interna privativa de acesso ao pavimento de cobertura que contém:-uma varanda, terraço descoberto, sala de jogos e relax, banheiro, piscina sun-deck, com direito ao uso e gozo de duas vagas de garagem para guarda de dois automóveis de passeio no pavimento subsolo, totalizando 484,52m<sup>2</sup> de área construída, sendo 341,01m<sup>2</sup> de área exclusiva e privativa, e 143,51m<sup>2</sup> de área de condomínio e a fração ideal de terreno e demais coisas comuns de 0,0760 equivalente à 98,48m<sup>2</sup> de área do terreno por sobre o qual se acha edificado o referido edifício La Bruyere, caracterizado como sendo o lote de terreno próprio de nº 07 da quadra 14, possuindo de quem de dentro do mesmo olha para a referida rua Solidônio Leite, os seguintes limites e confrontações:-na frente limita-se com a dita rua Solidônio Leite; no flanco direito, com a rua França Pereira; no flanco esquerdo, limita-se com a casa nº 62, da mesma rua Solidônio Leite, pertencente a Marcos de Miranda Castro; e pelos fundos com o Edifício Maria Teresa, nº 136, da rua França Pereira, pertencente à seus condôminos; ficando o referido apartamento localizado no lado direito, limitando-se na frente com a rua Solidônio Leite, lado direito, com a rua França Pereira; no lado esquerdo com o apartamento 902, do mesmo edifício e com partes de uso comum; e nos fundos com o edifício Maria Teresa, situado à rua França Pereira nº 136.

**NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO-**ROMILDO RODRIGUES MOREIRA, comerciante, e sua esposa **ASTROGILDA CAMPÊLO MOREIRA**, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 003.068.864-72, residentes e domiciliados nesta cidade.

**NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:**-Livro 8-X, sob o nº 821, AV-91, fls. 272, em data de 29/02/80. Ind. Real. 6-Z fls. 219.

Em substituição ao livro de escrituração manual de nº 2-L-7, às fls. 224, reproduzo nesta ficha, os atos então ali praticados. Dou fé. Recife, em 18 de novembro de 2004. O oficial, subscrevo e assino:-

continua no verso

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores

Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por EIELESON DE HOLANDA SANTANA - 01/04/2021 13:18 PROTOCOLO: S21030219791D

Consulte a autenticidade do selo no site [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533

site: [www.lrgirecife.com.br](http://www.lrgirecife.com.br)email: [recepcao@lrgirecife.com.br](mailto:recepcao@lrgirecife.com.br) Página 1

**R-1-32.927:-PROCEDI, nesta data,** o registro da escritura particular de compra e venda de imóvel, cessão de crédito mútuo e pacto adjeto de hipoteca, firmado em 30 de dezembro de 1981, no qual se verifica que **ROMILDO RODRIGUES MOREIRA**, comerciante, e sua esposa **ASTROGILDA CAMPÊLO MOREIRA**, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 003.068.864-72, residentes e domiciliados nesta cidade, VENDERAM à **PEDRO DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO**, que também se assina **PEDRO CORRÊA NETO**, médico, e sua esposa **MARIA ADÉLIA LEMOS CORRÊA DE OLIVEIRA**, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 004.458.604-30, residentes e domiciliados nesta cidade, o imóvel constante da matrícula supra, pelo preço de Cr\$. 10.090.515,83 (dez milhões noventa mil quinhentos e quinze cruzeiros e oitenta e três centavos). Dou fé. Recife, em 04 de maio de 1982. O Oficial, subscrevo e assino: **-Salviano Machado Filho.**

**R-2-32.927:-PROCEDI, nesta data,** o registro da escritura particular de compra e venda de imóvel, cessão de crédito mútuo e pacto adjeto de hipoteca, firmado em 30 de dezembro de 1981, no qual se verifica que **PEDRO DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO**, que também se assina **PEDRO CORRÊA NETO**, médico, e sua esposa **MARIA ADÉLIA LEMOS CORRÊA DE OLIVEIRA**, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 004.458.604-30, residentes e domiciliados nesta cidade, na qualidade de devedores hipotecantes constituíram em favor do credor hipotecário **ROMILDO RODRIGUES MOREIRA**, comerciante, e sua esposa **ASTROGILDA CAMPÊLO MOREIRA**, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 003.068.864-72, residentes e domiciliados nesta cidade, em garantia do financiamento no valor de Cr\$. 4.337.865,00 (quatro milhões trezentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), equivalente na data da escritura que ora se registra a 3.500,00000 UPC do BNH, a hipoteca ora registrada em 1º grau sobre o imóvel constante da matrícula supra, comprometendo-se os devedores a pagarem a dívida de acordo com o plano de equivalência salarial PES, no prazo de 180 meses, em prestações mensais e consecutivas calculadas em conformidade com as disposições constantes nas resoluções 06/79, 73/80 e 81/80, todas do BNH, à taxa de juros de 10,00% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 10,472% ao ano, tendo a primeira prestação o valor de Cr\$. 61.446,20, com vencimento da mesma em 30/01/82, e decrescendo as prestações de uma para outra em progressão aritmética cuja razão é de Cr\$. 115,48. Juntamente com as prestações mensais os devedores pagarão os prêmios dos seguros estipulados pelo BNH, para o sistema financeiro da habitação, bem como a parcela relativa à taxa de cobrança e administração prevista pela R-06/79 importando o total dos referidos acessórios em Cr\$. 3.669,82, sendo o encargo mensal resultante da soma da prestação contratual com os acessórios acima referidos, correspondente na data da escritura que ora se registra a Cr\$. 247,87. A hipoteca abrangerá todas as acessões e benfeitorias que sejam acrescidas ao imóvel enquanto não solvida a

continua na ficha 02

Consulte a autenticidade do selo no site [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533

site: [www.lrgirecife.com.br](http://www.lrgirecife.com.br)email: [recepcao@lrgirecife.com.br](mailto:recepcao@lrgirecife.com.br)

## CONTINUAÇÃO

dívida, tendo sido atribuído ao imóvel para efeitos do art. 818 do Cód. Civil, o valor de Cr\$. 12.363.600,00. Dou fé. Recife, em 04 de maio de 1982. O Oficial, subscrevo e assino: **-Salviano Machado Filho.**

**AV-3-32.927:-PROCEDI, nesta data,** a averbação da Cédula Hipotecária Integral nº 01348, série PES/SAM, emitida em 30/12/81, por **ROMILDO RODRIGUES MOREIRA,** comerciante, e sua esposa **ASTROGILDA CAMPÊLO MOREIRA,** do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 003.068.864-72, residentes e domiciliados nesta cidade, em favor do **BANDEPE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A,** à Av. Guararapes, 131, lojas 01/04, Santo Antonio, nesta cidade, CGC/MF nº 11.525.052/0001-06, no valor de Cr\$. 4.337.865,00, relativa a hipoteca instituída pelos devedores **PEDRO DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO,** que também se assina **PEDRO CORRÊA NETO,** médico, e sua esposa **MARIA ADÉLIA LEMOS CORRÊA DE OLIVEIRA,** do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 004.458.604-30, residentes e domiciliados nesta cidade, em favor da emitente, quantia essa que será paga através de 180 prestações mensais, calculadas pelo sistema de amortização SAM, com o plano de correção PES, e a época escolhida para reajustamento das prestações 60 d/sm. Tendo a primeira prestação o valor de Cr\$. 65.116,02, com vencimento da mesma em 30/01/82, ao juro de 10,0% ao ano, constando as demais alterações e especificações legais e convencionais dessa cédula hipotecária ora averbada, por força do disposto do art. 13 e seu & único do Dec. Lei Federal nº 70 de 21/11/66. Dou fé. Recife, em 04 de maio de 1982. O Oficial, subscrevo e assino: **-Salviano Machado Filho.**

**AV-4-32.927:-PROCEDI, nesta data,** a averbação da carta datada e assinada em 30 de dezembro de 1991, na qual se verifica que o **BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A-BANDEPE,** no ato legalmente representado, solicitou averbação da sua nova denominação social, anteriormente denominado **BANDEPE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A,** tudo consoante carta que ora se averba e arquiva, e a fotocópia autenticada do diário oficial, já arquivado neste Ofício. Dou fé. Recife, em 29 de janeiro de 1992. O Oficial, subscrevo e assino: **-Miriam de Holanda Vasconcelos.**

**AV-5-32.927:-PROCEDI, nesta data,** ao cancelamento da hipoteca e da cédula incidente sobre o apartamento nº 901, do Edifício La Bruyere, sito à rua Solidônio Leite nº 90, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, nesta cidade, constante da matrícula supra, em que figura como devedores **PEDRO DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO,** que também assina **PEDRO CORRÊA NETO,** e sua esposa **MARIA ADELIA LEMOS CORRÊA DE OLIVEIRA,** tudo consoante autorização dada pelo credor hipotecário o **BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A**

CONTINUA NO VERSO



CONTINUAÇÃO

**-BANDEPE**, contida na cédula hipotecária n° 01348, série PES/SAM, expedida em 28/11/91. Ficando assim cancelada e de nenhum efeito a cédula e a hipoteca, averbada e registrada respectivamente sob osn°s 2 e 3, desta matrícula. Dou fé. Recife, em 29 de janeiro de 1992. O Oficial, subscrevo e assino: **-Miriam de Holanda Vasconcelos**.

**AV-6-32.927:- Título prenotado sob n° 377.209, do protocolo 1-DJ, em data de 07/08/2012. AVERBAÇÃO DO CPF. PROCEDO**, nesta data, nos termos do requerimento firmado em 06 de agosto de 2012, e à vista do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, da Receita Federal, a averbação do CPF de **MARIA ADÉLIA LEMOS CORRÊA DE OLIVEIRA**, antes em conjunto com o seu marido e atualmente com CPF próprio de n° 497.666.194-68. Dou fé, Recife, 08 de agosto de 2012. O Oficial, subscrevo e assino: *Miriam A. de Vasconcelos. OfSubst*

**R-7-32.927:- Título prenotado sob n° 377.027, do protocolo 1-DJ, em data de 03/08/2012. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. PROCEDO**, nesta data, ao registro da Cédula de Crédito Bancário n° 074661230000107, emitida na cidade de São Paulo, em 27.07.2012, por **PEDRO DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO**, aposentado, e sua mulher **MARIA ADÉLIA LEMOS CORRÊA DE OLIVEIRA**, empresária, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da lei 6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade RG n°s 559.448-SSP-PE e 668.517-SSP-PE e do CPF/MF n°s 004.458.604-30 e 497.686.194-68, residentes e domiciliados na Rua Solidônio Leite n° 90, apt° 901, nesta cidade, em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ sob n° 90.400.888/0001-42, legalmente representado, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pagável através de 180 parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 10.416,00, com vencimento da 1ª em 27.08.2012 e da última em 27.07.2027, à taxa mensal de juros 1,53% a.m. taxa anual efetiva de 19,98% a.a., taxa anual nominal de 18,36% a.a., e o Sistema de Amortização TP (Tabela Price), Seguros: Morte e Invalidez Permanente: R\$ 2.109,75 e Danos Físicos no Imóvel: 124,30, além de outros encargos constantes da CCB ora arquivada. **GARANTIA:** Em alienação Fiduciária, o imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade de **PEDRO DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO** e sua mulher **MARIA ADÉLIA LEMOS CORRÊA DE OLIVEIRA**, acima qualificados, tendo sido o imóvel avaliado em R\$ 980.000,00. Constando ainda do referido instrumento que, para os fins previstos no & 2°, art. 26, da lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 (trinta) dias, para expedição da intimação, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Consta da CCB que ora se registra, a declaração dos devedores fiduciários de que não estão vinculados a Previdência Social, como empregadores. **DOCUMENTO ARQUIVADO:-** via não negociável da cédula. Dou fé. Recife, 08 de agosto de 2012. O Oficial, subscrevo e assino: *Miriam A. de Vasconcelos. OfSubst*

**AV-8-32.927:- Título prenotado sob n° 377.449, do protocolo 1-DJ, em data de 10/08/2012. CORREÇÃO DE CPF. PROCEDO**, nesta data, nos termos do requerimento firmado em 10 de agosto de 2012, e à vista do

**Continua na ficha 03**

Consulte a autenticidade do selo no site [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)  
Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533

site: [www.lrgirecife.com.br](http://www.lrgirecife.com.br)

email: [recepcao@lrgirecife.com.br](mailto:recepcao@lrgirecife.com.br)

Página 4



## CONTINUAÇÃO

Comprovante de Situação Cadastral no CPF, da Receita Federal, a averbação da correção do CPF de **MARIA ADÉLIA LEMOS CORRÊA DE OLIVEIRA**, constante do R-7 desta matrícula, que corretamente é 497.666.194-68, e, não como lá constou. Dou fé. Recife, 13 de agosto de 2012. O Oficial, subscrevo e assino:-

*loc. aut.*

**AV-9-32.927:-** Prenotação n° 471.948, de 10/04/2017. **INDISPONIBILIDADE.** PROCEDO, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 1ª Vara Federal de Curitiba-PR, **Protocolo 201704.0716.00267672-IA-530 - Processo n° 50150829020174047000**, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento n°. 34/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, a indisponibilidade do direito real de aquisição do imóvel a que alude a matrícula supra, pertencente a **Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto** e sua esposa **Maria Adélia Lemos Corrêa de Oliveira**, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Dou fé. Recife, 12 de abril de 2017. O Oficial, subscrevo e assino:-

*loc. aut.*

**R-10-32.927:-** Prenotação n° 491.788, de 18/07/2018. **ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS.** PROCEDO, nesta data, nos termos do Parágrafo 5°, do art. 64, da Lei 9.532, de 10/12/97, e pela Carta datada de 06/07/2018, Requisição n° 18.00.01.15.92, assinada digitalmente por **Cecilia Simoes Cezar Menezes - Matrícula n° 881598**, da Receita Federal, ao registro do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos do direito real de aquisição do imóvel que alude a matrícula supra, pertencente a **Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto** e sua esposa **Maria Adélia Lemos Corrêa de Oliveira**. Dou fé. Recife, 20 de julho de 2018. O Oficial, subscrevo e assino:-

*loc. aut.*

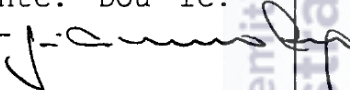
**AV-11-32.927:-** Prenotação n° 515.995, de 09/03/2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** PROCEDO, nesta data, nos termos do **DESPACHO/DECISÃO ID. 700008156539.V9**, assinado eletronicamente em 13/02/2020, pelo Exmo. Sr. Juiz Titular da 1ª Vara Federal de Curitiba/PR, Dr. Friedmann Anderson Wendpap, nos autos do processo n° 5015082-90.2017.4.04.7000, em que figuram como **REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outros**, e **REQUERIDO: PEDRO DA SILVA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO**, ao cancelamento da indisponibilidade incidente sobre o imóvel a que alude a matrícula supra, ficando desse modo cancelada e de nenhum efeito a indisponibilidade averbada sob o n° 9, desta matrícula. Dou fé. Recife, 17 de março de 2020. O Oficial, subscrevo e assino:-

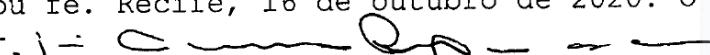
*loc. aut.*

**AV-12-32.927:-** Prenotação n° 498.519, de 27/12/2018. **CONSOLIDAÇÃO**

Continua no verso.



**DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE:** Requerimento datado de 28/04/2020, no qual o Credor Fiduciário, consoante procedimento iniciado por requerimento datado de 17/12/2018, instruído pelas Certidões de Notificações pessoais dos devedores fiduciários, **PEDRO DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO e MARIA ADÉLIA LEMOS CORRÊA DE OLIVEIRA**, realizadas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, sob os números 450682 e 450683, datadas de 23.01.2019 e 18.03.2019, sem que houvesse purgação da mora, requer a averbação para constar que fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta Matrícula, em favor do Credor e Proprietário Fiduciário: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, nos termos do art. 26 da Lei 9514/97, tendo sido avaliado o imóvel em R\$1.351.000,00, em data 21.03.2019, conforme comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Processo 15.279388.19. **RESTRIÇÃO:** Sobre a propriedade ora consolidada, incide a **RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE** decorrente do art. 27 da Lei 9514/97, uma vez que o proprietário fiduciário deverá promover os leilões públicos para a alienação do imóvel. Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados etronicamente. Dou fé. Recife, 01 de junho de 2020. Oficial. Subcrevo e assino: - 

**AV-13-32.927: - Prenotação nº 520.212, de 09/09/2020. (PROVIMENTOS 10/2020-CGJ/PE e 94/2020/CNJ). AVERBAÇÃO DO LEILÃO NEGATIVO:** Requerimento datado de 27 de agosto de 2020, no qual **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nºs 2041 e 2235, bloco A, Vila Olimpia, legalmente representado, instruído pelo Edital de Leilão Público de Venda de Imóveis - decorrente da Alienação Fiduciária em garantia, devidamente publicizado, pelas Atas do 1º e 2º Leilão Público Negativo, pelo Termo de Quitação e pela notícia de comunicação ao Devedores fiduciários, nos termos do artigo 27 da Lei Federal 9.514/97, solicita a **AVERBAÇÃO DO LEILÃO NEGATIVO**, sendo o primeiro leilão realizado em 29/06/2020 e o segundo em 06/07/2020, ambos na cidade de São Paulo/SP, conduzidos pelo Leiloeiro Oficial Alexandre Travassos (JUCESSP Nº 951), sem ofertas de lances. Em consequência fica encerrado o regime jurídico da Lei Federal 9.514/97, com a **quitação da dívida**, podendo o atual proprietário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, acima qualificado, dispor livremente do imóvel. Documentos reunidos na prenotação citada e arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 16 de outubro de 2020. O Oficial, subscrevo e assino: - 

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores  
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por ELIELSON DE HOLANDA SANTANA - 01/04/2021 13:18 PROTOCOLO: S21030219791D





# 1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife

CNPJ (MF): 11.690.641/0001-31

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antônio - Recife-PE CEP 50010-010

Tel: (81) 3224-8533 / 3224-1710 - [www.1rgirecife.com.br](http://www.1rgirecife.com.br)

**Dra. Miriam de Holanda Vasconcelos**

TITULAR

Mydian Albuquerque de Vasconcelos

SUBSTITUTA

Continuação da matrícula nº **32927**

**CERTIFICO** que a presente certidão foi expedida em atendimento a solicitação de certidão online, pela parte interessada, protocolo: **S21030219791D**, protocolizada nesta Serventia Registral sob o nº **577.888**, e extraída na forma prevista do Provimento nº 04/2016, editado pela CGJ/PE, publicado no Diário Oficial em data de 23/03/2016, nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada, e que retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à presente data. O referido é verdade. Dou fé.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,32, TSNR: R\$ 7,26, FERM: R\$ 0,36, FUNSEG: R\$ 0,73, FERC: R\$ 3,99 e ISS: R\$ 1,82, TOTAL R\$ **46,48** (Leis nºs 11.404/96, 12.978/05, 16.521/18 e 16.522/18). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Válida somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização. **0073494.WHB03202101.04875**. Eu, Helga Carolina Rodrigues Cesar de Andrade, digitei a presente certidão. Recife, 01 de abril de 2021. Documento assinado digitalmente.

Certidão emitida em 01/04/2021  
[www.1rgirecife.com.br](http://www.1rgirecife.com.br)

Registadores  
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por EIELESON DE HOLANDA SANTANA - 01/04/2021 13:18 PROTOCOLO: S21030219791D

Consulte a autenticidade do selo: **0073494.WHB03202101.04875** no site [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8884e523-16f1-4a6e-a169-bec74ad0d9fd

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8884e523-16f1-4a6e-a169-bec74ad0d9fd



Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)